**LEI Nº. 932 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IGREJA PENTECOSTAL MINISTÉRIO RENOVO DE MINAS GERAIS, e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO, Sanciono a seguinte lei:**

 **Art. 1º** - É declarada de utilidade pública municipal a **IGREJA PENTECOSTAL MINISTÉRIO RENOVO DE MINAS GERAIS**, com sede no município de Córrego Fundo.

**Art. 2º -** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

 II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito

**ELIAS RODRIGUES DA SILVA**

Vereador

**CÁSSIO HENRIQUE DE FARIA**

 Vereador